

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

DECRETO Nº. 44, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Regulamenta os critérios para aplicação do recurso do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.214 GM/MS, de 13 de junho de 2012, que instituiu, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

CONSIDERANDO a Portaria nº. 1.215 GM/MS, de 13 de junho de 2012, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura QUALIFAR-SUS no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria SCTIE/MS nº. 22, de 15 de agosto de 2012, que habilita os Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura;

CONSIDERANDO a ferramenta, e – CAR – Controle, Acompanhamento e Avaliação de Resultados, será atualizada como uma ferramenta de apoio aos municípios no planejamento das ações de estruturação dos serviços farmacêuticos na atenção básica e o acompanhamento da implantação pelos diferentes entes;

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios e metas a serem desenvolvidas pela área de Assistência Farmacêutica Municipal em consonância com as demais ações de saúde.

CONSIDERANDO a reunião ordinária e extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de números 237 e 238, que após avaliação de suas atividades e apresentação do Programa de Assistência Farmacêutica Municipal, foi deliberado que Secretaria Municipal de Saúde efetue o repasse do custeio do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica no Sistema Único de Saúde – SUS equivalente a 50% do total do valor auferido no exercício de 2016 aos servidores vinculados ao programa.

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde até a data desta ordenação efetuou apenas três parcelas referente ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica, o município executará o rateio competente ao valor auferido pelo Fundo Municipal de Saúde.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica definido que a Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município deve elaborar um plano de aplicação do recurso para o Eixo Estrutural (aquisição de equipamentos, mobiliários e recursos humanos) de acordo com a estrutura física existente.

Parágrafo Único – A utilização do recurso de que trata o “caput”, deverá respeitar o contido na Portaria nº. 1.215 GM/MS, de 13 de junho de 2012.

Artigo 2º - O Plano de que trata o Artigo 1º. do presente Decreto, deverá ser encaminhado para análise e apreciação do Gestor Municipal e em seguida submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

Artigo 3º - A prestação de contas dos recursos financeiros será parte integrante do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Artigo 4º - Os profissionais que atuam na área da Assistência Farmacêutica farão jus ao incentivo do QUALIFAR-SUS mediante avaliação, acompanhamento, indicadores e cumprimento dos critérios e das metas estabelecidas para a melhoria da qualidade dos serviços da Assistência Farmacêutica Básica Municipal (anexos I e III).

Parágrafo único: O valor do prêmio será repassado em parcela única referente ao custeio do exercício de 2016 (anotado no anexo II).

Artigo 5º - Para pagamento do IMQAF (Incentivo de Melhoria da Qualidade da Assistência Farmacêutica), pelo Município, deverão ser utilizados os recursos financeiros objeto da Portaria SCITIE/MS nº. 22 de agosto de 2012.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, em 16 DE
DEZEMBRO DE 2016.**

NADSON ROBERTO SAMPAIO SOUZA
PREFEITO

WILTON SILVA MAIA
SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

ANEXO I

INDICADORES PARA O REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO COM O RECURSO DO QUALIFAR-SUS:

INDICADORES DE PROCESSO:

- Existência de Procedimentos ou Normas Técnicas;
- Existência de REMUME ou Relação Regional de Medicamentos;
- Percentual máximo de faltas de itens padronizados durante o último trimestre;
- Percentual de itens adquiridos através de processos emergenciais abertos pela Assistência Farmacêutica, comparado ao total de itens licitados;

INDICADORES ASSISTÊNCIAIS:

- Percentual de medicamentos não dispensados por falta na Farmácia;
- Percentual de receitas contendo itens não padronizados;
- Percentual de pacientes de Saúde mental, Hipertensão, Diabetes, Tuberculose e Hanseníase acompanhados;
- Percentual de participação em ações de promoção em saúde.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

ANEXO II

**VALOR DO INCENTIVO REPASSADO EM PRÊMIO PARA OS SERVIDORES
DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL DE
ACORDO COM SUAS RESPECTIVAS FUNÇÕES**

QUANTIDADE	FUNÇÃO	SETOR	VALOR	CARGA/HORARIA
1	Farmacêutico	Farmácia/CAF	R\$ 4.500,00	40 Horas
1	Auxiliar de Farmácia	Farmácia Municipal	R\$ 2.225,00	40 Horas
1	Atendente de Farmácia	Farmácia Municipal	R\$ 2.225,00	40 Horas

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

ANEXO III

INDICADORES E METAS DE EQUIPE:

- I. Constitui pré-requisito para pagamento do Incentivo de Melhoria da Qualidade da Assistência Farmacêutica - IMQAF, a obrigatoriedade no cumprimento de todas as etapas exigidas para implantação e manutenção da dispensação exigida pelo HÓRUS estabelecida, para os profissionais que atuam na Área de Assistência Farmacêutica (AF).

- II. Além do estabelecido para cumprimento por parte da equipe de AF constante do anexo I, também será obrigatório para o recebimento dos valores financeiros correspondentes ao Incentivo de Melhoria de Qualidade da Assistência Farmacêutica – IMQAF, as seguintes providências/metasp:
 - a) Entrega regular dos mapas e formulários definidos pelas coordenações municipais e estaduais;
 - b) Entrega de Relatórios e outros documentos solicitados pelas coordenações Municipais, Estaduais e MS;
 - c) Frequência de participação de 90% nas reuniões programadas pela Secretaria Municipal de Saúde
(Gestão e Coordenação);
 - d) Execução de 100% das programações relacionadas à AF, demandadas pela Comissão de Farmácia e Terapêutica;
 - e) Informação em tempo hábil do sistema HÓRUS e outros que venham a surgir.